



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 195

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNI-
CÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRI-
TO SANTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1 983.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espi-
rito Santo, para o exercício financeiro de 1 983, discriminados pelos anexos
integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em O\$ 100.000,000,00
(Cem milhões de cruzeiros).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado realizar:

I- Operações de Crédito por antecipação da receita, até o
limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita esti-
mada, para atender à insuficiência de Caixa;

II- Abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 50
% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Art. 3º- As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão mo-
vimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir parcelas
das dotações de uma unidade orçamentária para outra, sempre que necessário
para a movimentação de pessoal e para execução de seu trabalho.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 983.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 08 de novembro de 1 982.

Justino Mameri
JUSTINO MAMERI
PREFEITO MUNICIPAL